



JUNTA DE FREGUESIA DO CARREGADO

REGULAMENTO DO MERCADO SEMANAL DO CARREGADO

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O Mercado Semanal do Carregado fica situado na Guizandaria em recinto próprio e funciona aos sábados das 08:00 às 13:00 horas, sendo permitida a entrada dos vendedores a partir das 07:00 horas, para exposição da mercadoria.
- b) Todos os lugares estão definidos e numerados. A responsabilidade da atribuição de lugares aos vendedores é da Junta de Freguesia.
- c) O espaço atribuído a cada vendedor é intransmissível.
- d) No caso do mercado ser interrompido algum sábado (por motivos de força maior), a Junta avisará antecipadamente até ao mercado antecedente.

Capítulo II

DEVER DOS VENDEDORES

- a) Nos dias de mercado efectuar o pagamento ao fiscal:
 - 1. Do terrado conforme taxa em vigor.
 - 2. De coima, caso incorra em penalização (conforme alínea a), Capítulo IV - Penalizações ou Perda de Lugar).
- b) Não ocupar o terrado fora da sua área de limite.
- c) Em caso de desistência do lugar atribuído, avisar a Junta de Freguesia (em impresso próprio da Junta), no último mercado presente.



JUNTA DE FREGUESIA DO CARREGADO

Capítulo III

DIREITO DOS VENDEDORES

- a) Cada vendedor tem o direito de ocupar o lugar que lhe foi atribuído (dentro da sua área delimitada), nos dias de mercado.
- b) Não pagar coima caso a justificação seja aceite pela Junta de Freguesia, (conforme alínea a), Capítulo IV - Penalizações ou Perda de Lugar).

Capítulo IV

PENALIZAÇÕES OU PERDA DE LUGAR

- a) Por cada falta nos dias de mercado sem justificação, pagará a coima de 50% do valor da taxa do terrado que lhe está atribuído. O pagamento é efectuado no mercado seguinte à falta.
- b) Perde o direito ao lugar, todo o vendedor que falte a 3 mercados consecutivos sem justificação oficial (doença, serviços cívicos, etc).
- c) Em caso de desistência de lugar sem aviso prévio à Junta de Freguesia (conforme alínea c), Capítulo II - Dever dos Vendedores), fica o vendedor interdito de vender no mercado durante o período de 2 anos, a contar da última presença.

& - Todos os casos omissos neste regulamento, serão resolvidos pelo executivo da Junta de Freguesia.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 29 de Outubro de 2002